



1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução da revitalização da cobertura do Ginásio Municipal Leopoldo Galarça Radin, localizado na Rua 25 de Outubro, 295, Bairro Centro, pertencente ao município de Triunfo / RS, bem como especificar os materiais a serem utilizados e demais atividades a serem realizadas juntamente a este serviço.

A proposta contempla a reforma da cobertura, incluindo a substituição de telhas, restauração e troca de estruturas metálicas e pinturas.

São partes integrantes do projeto:

- O presente Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro.

2. GENERALIDADES

- 2.1. Todas as modificações de projeto e/ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito à Fiscalização competente, com antecedência necessária para sua análise, que em caso de aprovação emitirá ofício autorizando, sem o qual os serviços não poderão ser executados. A Contratada deverá assumir a responsabilidade e a garantia caso venha a ser necessária alguma manutenção;
- 2.2. Mesmo que não conste no Orçamento e/ou no respectivo Memorial Descritivo, entendem-se como incluídos no orçamento da Contratada todos os materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, taxas, emolumentos, etc. para a completa execução dos serviços projetados, assim como a rigorosa obediência às prescrições das Normas Técnicas cabíveis, o bom acabamento técnico e o pleno e perfeito funcionamento dos itens e equipamentos instalados;
- 2.3. Ficarão impugnados pela Fiscalização competente, todos os serviços materiais que não estiverem de acordo com o Memorial Descritivo. Ficará de responsabilidade da empresa contratada para a execução da obra a troca de materiais e/ou a recuperação de todos os serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes;
- 2.4. As empresas licitantes deverão realizar o estudo dos projetos, memoriais e outros documentos técnicos que compõem a obra, pois ao entregar a proposta aceitará as determinações do mesmo. Em caso de contradição, omissão ou erro deverá comunicar ao Contratante para que seja feita a correção;
- 2.5. A proposta deve ser detalhada, a fim de ser possível sua análise pelos seus quantitativos e valores unitários. Na eventual falta de alguma informação ou detalhe, a empresa será responsável pelas execuções cujos valores unitários e quantitativos estejam omissos;



- 2.6. Instalações para depósito de materiais, ferramentas, energia, água e banheiro, poderão ser utilizados os existentes desde que devidamente acordado com o responsável pelo GINÁSIO que, a qualquer momento, poderá proibir caso julgue o uso indevido, inadequado, devendo então a CONTRATADA arcar com os custos caso perca este benefício.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Serão de responsabilidade da Contratada todas as providências relativas ao licenciamento da construção, ARTs/RRTs de Execução e Projeto (quando este se fizer necessário) junto ao CREA/CAU, guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes;
- 3.2. A Contratada obriga-se a executar as obras de acordo com os projetos, prestando toda assistência técnica e administrativa, a fim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e mínimo de desperdício;
- 3.3. A empresa vencedora automaticamente demonstra-se ciente de que se trata de Empreitada Global, e ciente do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, após prévia visita, de forma independente, ao local da obra;
- 3.4. A obra deverá ser administrada por profissional legalmente habilitado, e que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços. O executante manterá ainda, em obra, um mestre de obra geral para prestar quaisquer esclarecimentos necessários ao Fiscal da Contratante;
- 3.5. Serão de responsabilidade da Contratada as seguintes providências:
- Recrutamento de mão de obra inerente aos serviços a executar;
 - Equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias;
 - Equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme normas reguladoras NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35 do Ministério do Trabalho;
 - Galpão ou contêiner de obra para abrigo do pessoal, ferramentas e materiais;
 - Isolamento e sinalização das obras para proteção das pessoas da comunidade e demais;
 - Placa de obra conforme modelo a ser fornecido pela Fiscalização;
 - Manter no canteiro de obras uma cópia de todos os documentos necessários para a execução da obra (Projetos, Memoriais Descritivos, Detalhamentos, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, etc.);
 - Todas as ordens de serviço ou comunicações com a Fiscalização à empresa executora, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário da obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da



documentação necessária junto à medição, para a liberação da parcela de pagamento. O Livro Diário de Obras deverá ser mantido no canteiro, juntamente com as cópias dos demais documentos, e deverá ser assinado pelo responsável técnico da Contratada.

- 3.6. A empresa executora estará ciente que a critério da Fiscalização poderá ser solicitado quaisquer outras documentações que a mesma entender como necessária para a garantia dos quesitos de saúde, segurança e higiene do trabalhador, tanto quanto aos aspectos ambientais, assim como os custos referentes aos trabalhos executados.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Serviços Iniciais:

- 4.1.1. Antes do início dos trabalhos, deverá ser efetuado isolamento apropriado no local, de modo a restringir o acesso às áreas de intervenção;
- 4.1.2. Os materiais empregados no isolamento deverão ser de boa qualidade e estar devidamente fixados;
- 4.1.3. Para a realização dos serviços na cobertura devem ser adotadas as seguintes medidas de prevenção contra acidentes:
- Os circuitos elétricos que energizam os cabos fixados às treliças metálicas deverão ser deligados durante os trabalhos na cobertura;
 - Os trabalhadores deverão utilizar os EPIs adequados para serviços em altura, conforme normas pertinentes;
 - As treliças metálicas não devem ser utilizadas como apoio para a substituição das peças da cobertura. Para este fim, devem ser utilizadas estruturas de andaimes ou plataformas de trabalho em altura.
- 4.1.4. Deverá ser fixada defronte ao terreno da edificação ou em local visível, placa de obra, em modelo a ser fornecido pela Fiscalização. A placa será de chapa de aço galvanizado de 2,40 x 1,20 metros, fixada em estrutura de madeira;

4.2. Demolições e Remoções

- 4.2.1. Caberá à CONTRATADA a demolição e remoção dos elementos que necessitarão de substituição;
- 4.2.2. Deverá ser efetuada a retirada, em sua totalidade, das telhas, cumeeiras, calhas e terças do sistema de cobertura. Também deverão ser retirados os quadros instalados atrás das arquibancadas;
- 39



- 4.2.3. A desmontagem das telhas existentes deverá ser feita de forma seletiva, sendo que as telhas em condições de uso deverão ser acondicionadas para recolhimento pela Secretaria de Obras da Prefeitura, ou destinação indicada pela mesma, e as telhas danificadas deverão ser demolidas e destinadas adequadamente;
- 4.2.4. Concomitantemente à retirada de telhas e terças, deverá ser instalada uma proteção provisória da cobertura com lona, de modo a proteger a área interna do ginásio de chuvas e intempéries. A proteção deverá ser instalada em setores, de forma que seja possível sua reutilização conforme os avanços dos serviços na cobertura;
- 4.2.5. As remoções deverão ser realizadas por vãos entre treliças, seguidas da instalação dos novos elementos, a fim de manter a estanqueidade da edificação. Preferencialmente, cada vão deve ser iniciado e finalizado no mesmo dia.
- 4.2.6. Todo material deverá ser retirado de forma organizada e tomando-se todas as precauções necessárias para evitar qualquer tipo de acidente. Esta remoção deverá respeitar as normativas de segurança do trabalho vigente, ser sinalizada e isolada do fluxo de pessoas não autorizadas;
- 4.2.7. Após realizadas as demolições e retiradas, o material resultante deverá ser transportado até caçamba ou caminhão para descarte em locais licenciados, em conformidade com a legislação vigente, sendo todas as etapas do serviço de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Cobertura

- 4.3.1. A nova trama de terças deverá ser executada em perfil “U”, mantendo o padrão e dimensões existentes. Todas as peças serão soldadas à estrutura existente e devem ter o mesmo posicionamento das peças anteriormente retiradas;
- 4.3.2. As terças deverão ser fixadas perpendicularmente ao banzo superior das tesouras, respeitando o ângulo de inclinação, através de cordão de solda contínuo;
- 4.3.3. As normas específicas de estruturas metálicas, ligações e conexões e demais deverão ser seguidas na íntegra;
- 4.3.4. Todas as partes aparentes da estrutura metálica deverão ter pintura especial e tratamento adequado para tal, ou seja, não possuir rebarbas de soldas, ser efetuado o devido emassamento e pintura de maneira satisfatória;
- 4.3.5. Todas as soldas deverão ser contínuas e em concordância com a AWS (E-6016, E-6018, E-7018), sendo executadas por mão de obra especializada de boa qualidade em todas as fases, assegurando assim uma perfeita montagem das estruturas;
- 4.3.6. Os perfis metálicos e demais materiais deverão ser depositados em local seco e ventilado para evitar a condensação de umidade;
- 4.3.7. Ficará sob a responsabilidade da Contratada a devida conferência das distâncias entre apoios, terças, etc., o fornecimento de todos os materiais necessários, fabricação de



peças, acabamentos finais, carga, transporte até o local de obra, descarga, armazenamento e proteção até a entrega definitiva da obra, incluindo-se todos os elementos para montagem que se fizerem necessários e toda a mão de obra especializada para a sua perfeita montagem e execução, inclusive acabamentos e pinturas finais;

- 4.3.8. Os tons e cores da pintura de acabamento será definida pela Fiscalização, de acordo com os padrões adotados no município;
- 4.3.9. Todos os serviços serão de primeira qualidade, executados e acabados seguindo a melhor, mais moderna e adequada técnica de fabricação e montagem. Não serão aceitas peças com avarias, deformadas, empenadas, etc.
- 4.3.10. O sistema de cobertura será composto por telhas em aço galvanizado do tipo TP 40, espessura de chapa 0,50 milímetros. As cumeeiras e demais elementos necessários deverão seguir o mesmo padrão do telhamento;
- 4.3.11. Para a fixação das telhas serão utilizados ganchos, afastadores, parafusos auto brocantes, arruelas metálicas, borrachas de vedação e demais elementos de fixação necessários;
- 4.3.12. Nas emendas transversais e longitudinais de telhas deverá ser utilizado fita de vedação antes de sua fixação;
- 4.3.13. Deverão ser seguidos todos os manuais técnicos e recomendações de fabricantes relativos ao transporte, manuseio, armazenamento, montagem, inclinações e recobrimento mínimo, para garantir a estabilidade e estanqueidade do sistema de cobertura;
- 4.3.14. No mesmo posicionamento do sistema original, deverão ser instalados calhas e rufos, de forma a garantir a funcionalidade e proteção da cobertura;
- 4.3.15. Os quadros com telas instalados atrás das arquibancadas do ginásio deverão ser substituídos por peças novas de mesmo modelo e dimensões.

4.4. Impermeabilização

- 4.4.1. Adicionalmente, para garantir a estanqueidade da cobertura, deverá ser aplicado selante elástico à base de Poliuretano em cada ponto de parafuso.

4.5. Pinturas

- 4.5.1. As estruturas metálicas do sistema de cobertura deverão ser devidamente tratadas e pintadas, incluindo as tesouras, terças, grades e telhas;
- 4.5.2. As superfícies deverão ser limpas, lixadas e lavadas, com resultado final livre de óleos, graxas, ceras, mofo, poeira, ou qualquer outra sujidade;
- 4.5.3. As tintas e demais materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade e preparados de acordo com as recomendações dos fabricantes;



- 4.5.4. Os elementos novos deverão possuir, no mínimo, uma demão de fundo anticorrosivo do tipo “zarcão”, e acabamento de tinta esmalte em, no mínimo, duas demãos;
- 4.5.5. As peça poderão ser pintadas antes da instalação na cobertura, reservando as áreas para solda;
- 4.5.6. As telhas e demais elementos metálicos, deverão ter acabamento nas cores especificadas pela Fiscalização.

5. LIMPEZA

- 5.1. A obra será entregue perfeitamente limpa, com todas as instalações e equipamentos em perfeito funcionamento e considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento definitivo, conforme cláusulas de contrato;
- 5.2. Não deverão restar quaisquer entulhos ou materiais provenientes da obra no local, devendo estes serem removidos e destinados adequadamente.

6. CONCLUSÃO DA OBRA

- 6.1. A conclusão da obra só se efetivará após a vistoria da Fiscalização do Município e/ou órgão financiador que considere os serviços executados conforme projeto e com a qualidade adequada;
- 6.2. Após concluídos os trabalhos será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra, e durante um período de 30 (trinta) dias (a contar da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório), a Contratada deverá apresentar a CND ao município, bem como sanar qualquer pendência de obra que existir;
- 6.3. Após nova vistoria pela Fiscalização e constatação de que não há pendências nos serviços da Contratada, é emitido o Termo de Entrega Definitiva da Obra.

7. GARANTIA DA OBRA

- 7.1. Salvo legislação que amplie o prazo da garantia da construção e demais serviços executados, a garantia mínima será de 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo da obra (data constante do Termo de Recebimento Definitivo da Obra);
 - 7.2. A garantia deverá ser oferecida exclusivamente pela construtora vencedora da licitação, não podendo a mesma, sob nenhuma alegação, transferir a sua responsabilidade a terceiros, devendo os serviços serem executados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo serviços que justificadamente necessitem de maior prazo para conclusão, se assim entendido e autorizado pela Fiscalização.
- M



312

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. O licitante deverá preferencialmente visitar o local da obra, a fim de tomar conhecimento das particularidades existentes na edificação;
- 8.2. O licitante deverá apresentar os projetos de sua responsabilidade para análise da Fiscalização;
- 8.3. A escolha dos materiais a serem empregados na obra, tais como perfis metálicos, esquadrias e telhas deverão ter a aprovação do fiscal da obra;
- 8.4. Todos os materiais para descarte proveniente de demolições, caliças, etc. serão de responsabilidade da Contratada e deverão ser destinados corretamente, em locais próprios para este fim;
- 8.5. A execução do presente objeto deverá obedecer a todas as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes à época;
- 8.6. Nenhum serviço será executado antes da emissão e quitação das ART/RRT de Execução de Obra, que contemple todas as atividades a serem desenvolvidas por parte da construtora;
- 8.7. Caberá exclusivamente à construtora adotar as medidas necessárias para impedir a entrada/permanência de pessoas estranhas ao serviço no local da obra, sendo a única responsável por acidentes que envolvam seus funcionários e/ou a comunidade. Nenhuma pessoa poderá permanecer no local da obra sem estar utilizando os EPIs necessários à sua segurança e de terceiros;
- 8.8. Todos os elementos constantes do Memorial Descritivo deverão ser executados, mesmo que não constem do Orçamento fornecido pela Prefeitura Municipal, devendo ser considerados pela Contratada no momento de montar o orçamento, pois não geram direito à aditivos de valor;
- 8.9. Todos os materiais a serem utilizados serão novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial, as normas da ABNT, no que couber e, na ausência de especificações deverão ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;
- 8.10. Caso a Contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa, caberá à mesma comprovar, por meio de ensaios, estarem os mesmos de acordo com as Normas Técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da Contratada;
- 8.11. A Fiscalização poderá mandar reparar, corrigir, remover, demolir, reconstituir ou substituir no total ou em parte, qualquer serviço ou material que não esteja de acordo com as condições deste memorial, ou em qualidade inferior ao aceitável, obrigando-se

12



Je 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS – CEP – 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

a Contratada a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado pela Fiscalização, ficando as respectivas despesas por conta exclusivamente da Contratada;

- 8.12. Constatado algum equívoco de projeto caberá à Contratada interromper imediatamente os trabalhos e notificar a Fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências. Só serão permitidas atitudes não previstas em projeto sem o consentimento prévio da Fiscalização se as atitudes imediatas forem imprescindíveis para a segurança dos funcionários, comunidade e/ou bens próprios ou de terceiros;

Triunfo, 28 de julho de 2023

Humberto Brandão
Engenheiro Civil
CREA-RS 247391